

DECRETO N. 18.259, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.503/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Transcrição n. 8.735, Livro 3-D, Folha 189;

II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;

III - Localização: Área A7 próxima a Rua Rosário, São José dos Campos;

IV - Situação: entre as áreas com Transcrição n. 8.882, Matrícula n. 141.322 e Matrícula n. 188.108;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice A6-07, coordenada UTM N-7.430.140,01835 e E-408.164,99442, cravado na divisa da Transcrição n. 8.882, livro 3-I, Folha 205 com a Matrícula n. 188.108, deste segue confrontando com a Transcrição n. 8.882, livro 3-I, Folha 205 com azimute de 218°39'56" e distância de 44,37 m até encontrar o vértice A6-06, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A7-02 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A6-06 segue com azimute de 02°09'26" e distância de 70,92 m até encontrar o vértice A7-01, deste segue com azimute de 02°14'43" e distância de 14,05 m até encontrar o vértice A7-02, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.322 com azimute de 38°37'43" e distância de 44,50 m até encontrar o vértice A7-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula 188.108 até encontrar o vértice inicial A6-07 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice A7-03 segue com azimute de 182°14'37" e distância de 49,91 m até encontrar o vértice A7-04, deste segue com azimute de 182°10'56" e distância de 35,21 m até

encontrar inicial A6-07, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.245,01 m² (dois mil e duzentos e quarenta e cinco metros e um decímetro quadrado);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.503/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

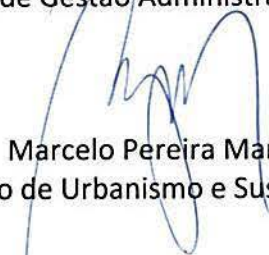
São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito

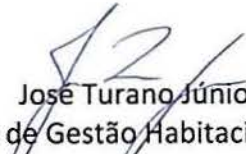


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo